

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de organização de estrutura para evento acadêmico científico do projeto de extensão X Congresso de Ciência e Tecnologia do Ifac.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço solicitado se faz necessária, pois será imprescindível para a realização do evento. O Congresso de Ciência e Tecnologia do Ifac (CONC&T) representa o principal evento acadêmico-científico promovido pelo Instituto Federal do Acre, configurando-se como um espaço fundamental para a disseminação do conhecimento, o intercâmbio de experiências e o fomento à pesquisa, inovação e extensão. O evento congrega estudantes, servidores, pesquisadores e a comunidade externa, promovendo o desenvolvimento tecnológico e social da região.

Ocorre que a infraestrutura física atual do IFAC, nos campi e na Reitoria, não possui a capacidade física necessária para acomodar adequadamente o volume de participantes estimado e, principalmente, a complexidade e a simultaneidade das atividades planejadas. Os auditórios e salas de aula existentes são insuficientes em número e capacidade de lotação para um evento desta magnitude, o que inviabilizaria a execução plena da programação.

A organização da infraestrutura proposta no plano de trabalho e no projeto proporcionará um espaço centralizado para realização, conforto e a segurança dos participantes, mas também corroborando com a qualidade técnica do evento e o seu principal objetivo: a integração e a troca de conhecimento, entre o Ifac e a comunidade externa.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

a. Obrigatórios:

- Qualificação Técnica

3.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que prestou serviço em características compatíveis com o objeto desta contratação.

3.1.2 Experiência de no mínimo 02 anos com montagem e estrutura de eventos.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1 A discriminação dos serviços a serem prestados para estrutura do evento estão apresentadas nas tabelas abaixo:

GRUPO - ESTRUTURA BÁSICA DO EVENTO

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
01	Locação de GALPÃO GRIDE Q30, formada por perfis modulares de alumínio Tipo Box Q30, com cobertura em lona medido 17x40 metros; incluindo montagem, desmontagem, transporte. Locação pelo período de 03 dias.	UN	01
02	PORTA BANNER simples; com garra; pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura. Altura regulada de 0,97cm (fechado) à 1,80 (totalmente aberto). Medida da base: 0,37m de largura x 0,25m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m. Peso máximo de 1 kg. Pés antiderrapantes, emborrachados. Garras reguláveis para todos os tamanhos de porta banner	Diária	40
03	PISO ELEVADO MODULAR com rampa e carpete (sendo 108 m ² (6x9m), 90 m ² (3x15m) e 72 m ² (3x12m)), locação para período de 3 dias, com instalação e desinstalação. (Metro quadrado)	M ²	108
04	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE em madeira, de acordo com a NBR 9050, com no mínimo 1,20m de largura (unidade), locação para período de 3 dias.	UN	08
05	Fechamento Lateral (Galpão gride): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, medindo 3x 17 metros). Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais do galpão gride locação para período de 3 dias	UN	04
06	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais tamanho 10x10m, para período de 3 dias	UN	12

07	Locação de estandes, tamanho 3x3 metros em estrutura, incluindo montagem e desmontagem, para período de 3 dias	UN	22
08	Balcão para Atendimento: construído em MDF, branco, 1m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,04m de altura, com prateleiras embutidas e rodinhas, locação para período de 3 dias	UN	16
09	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Capacidade máxima climatizada: 100m². Medida: Unidade, locação para período de 3 dias	UN	20
10	MESA BISTRÔ, BASE DISCO: Tampo de vidro entre 8 a 15mm e 60 a 80 cm de diâmetro, base cromada formato disco com 1m de altura, locação para período de 3 dias	UN	26
11	BANQUETA BOMBO/PYRA: Assento em plástico ABS, base cromada giratória em formato disco, descanso para os pés, regulagem de altura: 57cm (min.) - 78 cm (máx.), locação para período de 3 dias	UN	52
12	DIVISOR DE FLUXO (pedestal organizador de fila): Altura: 90- 96cm, Peso: aproximadamente 10 -15kg, Material Tubo: Alumínio, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m, cor: preta, locação para período de 3 dias	UN	50
13	Tenda Piramidal com calha: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e	UN	04

	moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m, locação para período de 3 dias		
1 4	Tenda Piramidal com calha: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m, locação para período de 3 dias	UN	02
1 5	Banheiros Químicos, com serviço de limpeza e manutenção diária, locação para período de 3 dias	UN	08
1 6	PORTAL DE GRIDE BOX Q15, medindo 5 x 2,60 metros, para identificação da entrada do evento	UN	03
1 7	KIT MESA COM 4 CADEIRAS Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura; Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013, locação para período de 3 dias	KIT	100

1 8	ARRANJO DE VASO com altura mínima de 50cm, devendo ficar na altura mínima de 70 cm do chão, de cor e modelo variado (conforme solicitado na Ordem de Serviço), instalado em coluna decorativa de madeira, resina, fibra ou vidro (conforme solicitado na Ordem de Serviço). O arranjo deve ser composto por plantas como: podocarp, samambaia, folha de latânia, areca bambu, bambu mosso ou palmeira leque (conforme solicitado na Ordem de Serviço), locação para período de 3 dias	UN	24
1 9	ARRANJO PARA PÚLPITO: arranjo floral medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de largura, 80 (oitenta) cm de altura, composto por flores regionais e complementos – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor (conforme tipo e cor de flor solicitada na Ordem de Serviço). * Flores regionais referem-se exclusivamente aos lírios (liliumsp), lisiantos (eustomagrandiflorum), alstroemérias (alstroemeriahybrida), rosas de espécies e cores variadas, antúrios (anthurium), calla (zantedeschia aethiopica) e bastão do imperador (etlingera elatior). *Complementos referem-se a espécies vegetais ornamentais, tais como eucalipto, murta, ficcus, costela de adão, dracena rubra e dracena abacaxi, utilizadas para equilibrar o conjunto floral, dar volume ao arranjo e compor seu acabamento visual, locação para período de 3 dias	UN	01
2 0	Serviço de Limpeza com 4 prestadores de serviço, contratados conforme a legislação (Diária)	Diária	03

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição Serviços de Terceiros.

6. ENTREGA

6.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 O serviço deverá ser realizado no prédio da Reitoria do Instituto Federal do Acre, localizado à Via Chico Mendes, 3084 - Comara, Rio Branco - AC, 69906-310, em horário comercial.

6.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, na data do evento no

prazo contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, proinp@ifac.edu.br com cópia para proad.ccomp@ifac.edu.br, em horário comercial.

6.6 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Comissão Organizadora do evento, telefone (68) .

6.7 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.8 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.9 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.12 A contratada substituirá, no prazo de 04 horas, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

6.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades

observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. A contratada garantirá a plena operacionalidade, qualidade e segurança de toda a infraestrutura locada durante a montagem, os 03 (três) dias de evento e a desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.

8.2 A contratada manterá equipe técnica presencial durante todos os dias do evento, responsável por monitoramento e atendimento imediato a quaisquer intercorrências. Havendo falha, defeito ou interrupção no funcionamento de qualquer item, a contratada deverá reparar ou substituir o equipamento em até 02 (duas) horas, garantindo a continuidade do evento.

8.3 Sempre que necessário, deverá ser fornecido item equivalente ou superior, em perfeito estado e sem custos adicionais.

8.4 Toda a logística, manutenção, mão de obra, substituição, transporte e suporte técnico correrão por conta exclusiva da contratada.

8.5 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 104, 137, 155 a 159), podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e ressarcimento integral de eventuais contratações emergenciais feitas pela contratante.

8.6 Será realizado na véspera do evento, após vistoria da contratante, mediante checklist da estrutura instalada de acordo com o item 4.

8.7 Será realizado ao término do evento, após desmontagem e verificação final do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9 JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço /produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Rio Branco-AC, 23 de outubro de 2025.

Coordenador do Projeto